



**Prefeitura Municipal de Potiraguá — BA**  
**Diário Oficial do Município**

SUMÁRIO

**EXECUTIVO**

---

DECRETO Nº 122/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - BAHIA**



Potiraguá - Bahia, 14 de julho de 2017.

**Decreto Nº 122 de 14 de julho de 2017.**

**“Dispõe sobre o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Potiraguá - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Portaria Interministerial nº 01 de 12 de março de 2008.

**DECRETA,**

**Art. 1º** - Designar um Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, como um espaço de execução do programa de forma articulada, tendo a seguinte composição:

**Nome Titular: Larysse Santos Oliveira**  
**Suplente: Joselane Trindade Pereira**  
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Coordenadora da Equipe: **Valdinea Santiago da Silva Santos**

**Nome Titular: Joedna Souza Amaral**  
**Suplente: Ana Maria de Jesus**  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

**Nome Titular: Gisonia Souza Santos**  
**Suplente: Joanita Santos Ramos**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes  
Coordenadora do Grupo: **Joedna Souza Amaral**

§1º - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola ficará sob a responsabilidade do Sr. **Joedna Souza Amaral**, Representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O referido Grupo Gestor Local terá as seguintes atribuições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - BAHIA**



- I - gerir e coordenar o PROGRAMA BPC NA ESCOLA no MUNICÍPIO;
- II - realizar a articulação com o Governo Federal com vistas à viabilização dos objetivos do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do MUNICÍPIO;
- III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
- IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
- V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo MUNICÍPIO referentes ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;
- VI - instituir equipe multiprofissional das áreas de Educação, Assistência Social, e Saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA na esfera do MUNICÍPIO, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007;
- VII - assegurar a oferta de serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e às suas respectivas famílias, pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- VIII - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;
- IX - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;
- X - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - BAHIA**



XI - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do seu território.

**Art. 3º** - Fica designada a Sr<sup>a</sup> **Valdinea Santiago da Silva Santos**, Assistente Social, CRESS nº 19155, como Coordenadora da Equipe Técnica responsável pela aplicação do QUESTIONÁRIO para identificação das barreiras para acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiária do BPC.

**Art. 4º** - São atribuições do Coordenador da Equipe Técnica:

- I. assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
- II. conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica para aplicação do questionário;
- III. assegurar a aplicação anual do Questionário.

**Art. 5º** - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável por garantir o apoio necessário para o funcionamento da equipe técnica designada no artigo 3º.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito – Potiraguá – Ba, 14 de julho de 2017.

**JORGE PORTO CHELES**  
Prefeito Municipal